



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
衛生局
Serviços de Saúde

疾病預防控制中心
技術指引
Orientações técnicas
do CDC

N.º : 035.CDC.NDIV.GL.2021
Versão : 1.0
Data de elaboração :
2021.08.19
Data de revisão : --
Páginas : 1/3

預防新型冠狀病毒肺炎 - 競選活動場地管理指引

Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus – Directrizes para a gestão de locais de actividades eleitorais

Esta directriz aplica-se ao período de campanha eleitoral para a 7.^a Assembleia Legislativa (28 de Agosto a 10 de Setembro de 2021)¹ e aos locais atribuídos pela Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (doravante denominada CAEAL) a cada candidatura para realização de actividades de propaganda eleitoral.

A aglomeração de pessoas e os contactos de proximidade são factores importantes que levam à disseminação do novo tipo de coronavírus. Para reduzir o risco de transmissão do vírus SARS-CoV-2 durante o período da realização de actividades de propaganda eleitoral, todos os funcionários e participantes devem cumprir as directrizes de gestão de actividades formuladas pelo Centro de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde. Em particular, cada candidatura deve seguir estritamente estas directrizes e implementar medidas de gestão e controlo eficazes nos locais de actividades de propaganda eleitoral.

1. Gestão de locais de propaganda

- 1.1 Dividir claramente a área de actividades;
- 1.2 Designar zonas de entrada e saída;
- 1.3 Definir o limite superior do número de pessoas em cada local;
- 1.4 Rodear a área de actividades com barreiras metálicas com antecedência.

As medidas acima não devem ser alteradas ou alteradas indiscriminadamente.

2. Gestão dos mandatários de candidatura, candidatos, membros eleitores da comissão de candidatura e trabalhadores

- 2.1. Todas as pessoas que entrem no locais de actividades eleitorais deverão medir a temperatura corporal e apresentar o “Código de Saúde de Macau”. Pessoas com febre ou sintomas respiratórios não são autorizadas a entrar no local.
- 2.2. Todos os mandatários de candidatura, candidatos, membros eleitores da comissão de candidatura e trabalhadores devem usar máscaras, tanto quanto possível durante o processo e apenas remove-las quando necessário, como beber a água potável. Ao remover a máscara, devem manter uma distância de pelo menos 1 metro das pessoas que não estejam a usar máscaras.
- 2.3. Se os mandatários de candidatura, candidatos, membros eleitores da comissão de candidatura e trabalhadores não lhes for possível ou que seja



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
衛生局
Serviços de Saúde

疾病預防控制中心
技術指引
Orientações técnicas
do CDC

N.º : 035.CDC.NDIV.GL.2021
Versão : 1.0
Data de elaboração :
2021.08.19
Data de revisão : --
Páginas : 2/3

預防新型冠狀病毒肺炎 - 競選活動場地管理指引

Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus – Directrizes para a gestão de locais de actividades eleitorais

inconveniente o uso de máscara durante as actividades no palco, e não possam manter uma distância de pelo menos 2 metros com os demais intervenientes no processo, devem cumprir as correspondentes medidas de prevenção de epidemia, dependendo algumas mudanças da situação epidémica:

Situação geral	No momento em que na passagem transfronteiriça entre Guangdong e Macau seja exigido à apresentação de certificado com resultado negativo de teste de ácido nucleico realizado nas últimas 48 horas;
<ul style="list-style-type: none">● Devem ter um relatório com resultado negativo do teste de ácido nucleico de novo tipo de coronavírus (doravante denominado relatório com resultado negativo do teste de ácido nucleico) realizado nos últimos 7 dias;● Ou possuir certificado comprovativo que foi concluída a vacinação contra a COVID-19 há 14 dias (doravante denominado certificado de vacinação).	<ul style="list-style-type: none">● Aqueles sem certificado de vacinação devem possuir um relatório com resultado negativo de teste de ácido nucleico realizado nas últimas 48 horas;● Aqueles que possuem certificado de vacinação devem possuir um relatório com resultado negativo de teste de ácido nucleico realizado nos últimos 7 dias.

3. Gestão dos espectadores e participantes

- 3.1. O fluxo de pessoas deve ser adequadamente controlado. A entrada deve ser suspensa quando exista um excessivo número de pessoas, permitindo que os espectadores ou participantes possam esperar, em fila, num espaço aberto;
- 3.2. Todas as pessoas que entram no local de actividades de propaganda eleitoral devem ser sujeitas à medição de temperatura e deve ser-lhes solicitado a apresentação do Código de Saúde de Macau; Qualquer pessoa que manifeste febre ou sintomas respiratórios, a qualquer momento, deve ser recusada entrada;
- 3.3. Todos os espectadores ou participantes devem usar máscara a tempo inteiro,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
衛生局
Serviços de Saúde

疾病預防控制中心
技術指引
Orientações técnicas
do CDC

N.º : 035.CDC.NDIV.GL.2021
Versão : 1.0
Data de elaboração :
2021.08.19
Data de revisão : --
Páginas : 3/3

預防新型冠狀病毒肺炎 - 競選活動場地管理指引

Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus – Directrizes para a gestão de locais de actividades eleitorais

só devendo removê-la se necessário (por exemplo ao beber), mas mantendo sempre uma distância mínima de 1 metro das outras pessoas;

- 3.4. Todos os assentos dos espectadores devem ser mantidos a uma distância mínima de 1 metro e devem ser regulamente desinfectados com lixívia diluída em 1:100;
- 3.5. No local do estabelecimento, devem ser afixados avisos a lembrar os indivíduos presentes para não se reunirem e darem atenção à higiene pessoal, e instar as pessoas aglomeradas para dispersarem ou deixarem o local;
- 3.6. Nas tendas de propaganda eleitoral, deve ser evitada a partilha de equipamentos e itens ou esterilizar os mesmos, após uso, com lixívia diluída em 1:100;

4. Outras medidas de gestão

- 4.1. Deve ser preparada com antecedência uma quantidade apropriada de materiais antiepidémicos, como máscaras, termómetros, desinfectantes para as mãos, material de limpeza e desinfeção.
- 4.2. A limpeza e desinfeção de equipamentos e materiais deve ser efectuada em determinados locais, em especial, assentos e em locais de fácil acesso a mãos;
- 4.3. Deve ser disponibilizado ao público gel desinfectante de mãos com álcool em entradas, tendas de propaganda eleitoral e outros lugares apropriados;

As candidaturas, ao utilizarem os locais destinados às actividades de campanha eleitoral oferecidos pela CAEAL, necessitam de proceder à supervisão e gestão de acordo com as presentes instruções, de modo a assegurar o cumprimento, por todos os presentes no local, das disposições constantes das presentes instruções. Em caso de violação repetida das disposições, a CAEAL tem o poder de cancelar a qualificação das candidaturas para continuarem a utilizar os locais relacionados.

Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau
Centro de Prevenção e Controlo da Doença